

SP	Apiáí	350270	7324898	USA	SMS	Itapeva	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 3.014, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012	R\$ 462.000,00
SP	Matão	352930	7169493	USB	SMS	Araraquara	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 4.294, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010	R\$ 157.500,00
SP	Matão	352930	7292287	USB	SMS	Araraquara	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 4.294, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010	R\$ 157.500,00
SP	Matão	352930	7292295	USA	SMS	Araraquara	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 862, DE 03 DE MAIO DE 2012	R\$ 462.000,00
SP	Sorocaba	355220	9224106	USA	SMS	Sorocaba	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 1.842, DE 24 DE JULHO DE 2017	R\$ 462.000,00
SP	Vargem Grande Paulista	355645	6894917	USB	SMS	Itapevi (Oeste)	Municipal	PORTARIA GM/MS Nº 3.118, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007	R\$ 157.500,00

PORTARIA Nº 639, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando o anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência janeiro/2019, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira fevereiro de 2019, a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), dos municípios constantes dos anexos, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESB1	ESB2	ACS
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	1	-	1	-	8
AC	120060	TARAUACÁ	1	-	1	-	7
AC	120070	XAPURI	1	-	1	-	7
	TOTAL	3	3	-	3	-	22

ANEXO II

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESB1	ESB2	ACS
AL	270070	BATALHA	1	-	1	-	8
	TOTAL	1	1	-	1	-	8

ANEXO III

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESB1	ESB2	ACS
AM	130120	COARI	1	-	-	-	5
AM	130170	HUMAITÁ	1	-	1	-	7
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	1	-	1	-	12
AM	130410	TAPAUÁ	1	-	1	-	12
	TOTAL	4	4	-	3	-	36

ANEXO IV

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESB1	ESB2	ACS
AP	160060	SANTANA	1	-	-	-	10
	TOTAL	1	1	-	-	-	10

ANEXO V

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESB1	ESB2	ACS
BA	290140	ANGICAL	-	-	1	-	-
BA	290265	BANZÁE	1	-	1	-	3
BA	290440	BREJOLÂNDIA	2	-	1	-	13
BA	290570	CAMAÇARI	3	-	-	-	16
BA	290730	CASTRO ALVES	1	-	1	-	4
BA	290870	CONDEÚBA	1	-	1	-	5
BA	291005	DIAS D'ÁVILA	-	-	1	-	-
BA	291050	ENTRE RIOS	1	-	-	-	6
BA	291075	FÁTIMA	1	-	1	-	4
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	5	-	3	-	27
BA	291130	GENTIO DO OURO	1	-	1	-	9
BA	291360	ILHÉUS	1	-	1	-	6
BA	291875	LAGOA REAL	1	-	1	-	5
BA	291992	MADRE DE DEUS	1	-	1	-	5
BA	292045	MANSIDÃO	1	-	-	-	4
BA	292300	NOVA VIÇOSA	-	-	2	-	-
BA	292440	PILÃO ARCADO	1	-	1	-	8
BA	292540	POTIRAGUÁ	-	-	1	-	-

